



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIA GAB Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 ...1	
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2024	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAB Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 71, I, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins - Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a **PORTARIA GAB Nº 054/2023** de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Edição nº 544/2023, que nomeou a servidora **LUANA MORAIS DA PAZ**, para atuar como COORDENADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal Professor Antônio Pereira Arruda, no âmbito do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins - TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2024

Processo Administrativo nº. 830/2021

Matrícula/transcrição originária:

() Imóvel privado () imóvel público (X) imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, instaurado de ofício pelo Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável conforme o projeto de regularização fundiária – inciso II, art. 40 da Lei 13.465/2017);

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e possui infraestrutura essencial, serviços públicos, etc.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na listagem anexa à Certidão de Regularização Fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Verifico que não foi realizada pelo Município a constatação da estabilidade das construções existentes nas unidades regularizadas, hipótese em que os beneficiários poderão solicitar a averbação da construção por mera notícia, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, à semelhança do que já foi previsto

para a REURB-S no art. 72 do Decreto nº 9.310/2018, exceto os imóveis classificados como Reurb – E, (Específico);

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), e a listagem de ocupantes, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 09 de janeiro de 2024.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal